



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2017 – DATA 17/02/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias e Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 078/2022 – tendo em vista o que consta do Memorando nº 288/2022, e com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **MONALIZA DOS SANTOS XAVIER**, Matrícula nº 60.004.006-6, Técnica em Nível Superior Graduada em Pedagogia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vigência a partir da data de publicação.

Nº 079/2022 – tendo em vista o que consta do Memorando nº 292/2022, e com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **JOALICE DE SOUZA VIEIRA**, Matrícula nº 60.003.880-5, Técnica em Nível Superior - Coordenadora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vigência a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 014/2021**, publicada no Diário Oficial de 03/12/2021, Edição 1937, destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação.

PARA O PROFESSOR – CIÊNCIAS

Nº 080/2022 | **MARCOS ARGOLO CAMPOS MARTINS**

PARA O PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA

Nº 081/2022 | **JAIR ALVES DOS SANTOS**

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 082/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo nº 6225/2022, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **LINDANIL DE JESUS DOS SANTOS SILVA**, do cargo de Intérprete de Libras, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.558, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto Nº 12.504, de 23 de dezembro de 2021 (no que tange aos § 2º e 3º do Art. 2º), que "Dispõe sobre a implementação da linha "Expresso Novo Centro" do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e regulamenta os pontos de parada destinados ao transporte regular intermunicipal no Município de Feira de Santana".

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, I e V, da Constituição Federal, art. 13 da Lei Federal nº 8.987/1995, e do art. 9º, §7º, da Lei Federal 12.587/2012;

CONSIDERANDO estar o município sob a vigência do Estado de Calamidade Pública (Decreto nº 11.988, de 11 de janeiro de 2021) em decorrência da situação de pandemia provocada pela COVID-19 (novo coronavírus), como declarado pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os impactos causados pelo contexto pandêmico às atividades econômicas, incluindo o comércio;

CONSIDERANDO que uma parcela maior dos funcionários e clientes do comércio do centro da cidade são usuários de transporte público;

CONSIDERANDO que cabe ao município o ordenamento e uso do solo;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de pontos de paradas e itinerários específicos para aproximadamente 1.200 veículos com passageiros originados de outros municípios e que estão causando impactos diários na fluidez das vias no centro da cidade.

CONSIDERANDO a declaração da situação de emergência no serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Feira de Santana, através do Decreto nº 12.399, de 28 de outubro de 2021, com o objetivo de regularizar o serviço público.

CONSIDERANDO o caráter essencial do transporte coletivo preceituado no art. 30, da Constituição Federal e no inciso "V" do art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89;

CONSIDERANDO a importância do transporte coletivo para o dinamismo da sociedade e sendo elevado pela Emenda Constitucional nº 90/2015 a um dos direitos sociais e fundamentais aos cidadãos, expressos no art. 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o princípio da modicidade tarifária (art.6º, §1º da Lei Federal nº 8.987/1995 e art. 8º, VII, da Lei Federal 12.587/2012), que impõe à Administração o dever de proporcionar aos usuários uma tarifa pública razoável, no intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e social, bem como possibilitar o alcance do serviço de transporte público a todos que dele necessitam;

DECRETA:

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 3º do Art. 2º, do Decreto Nº 12.504, de 23 de dezembro de 2021, passam a ter a seguinte redação:

§ 2º - Os veículos que realizam transporte intermunicipal que entram no município de Feira de Santana através da BR 116-Sul e BA-502 deverão realizar o embarque e desembarque dos passageiros no ponto em frente ao Shopping Popular Cidade das Compras, na Av. Olímpio Vital.



§ 3º - Os veículos que realizam transporte de passageiros, tanto no tocante às viagens intramunicipal como intermunicipal, que não tenham autorização expressa do município de Feira de Santana, estão proibidos de circular e, conseqüentemente, de embarcar e desembarcar passageiros, pelos seguintes logradouros: Rua Marechal Deodoro, Av. Getúlio Vargas, Av. Senhor dos Passos, Rua J.J. Seabra (apenas a partir das habitações de nº: 300), Av. João Durval Carneiro, Av. Maria Quitéria, Rua Senador Quintino, Rua Papa João XXIII, Rua Dr. Araújo Pinho e Praça Macário Barreto (Praça do Tomba).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos até a sua revogação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 67-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Aditar o contrato nº 32-2021-09C. O prazo de execução do contrato, no valor originário de R\$ 201.600,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 403.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-2022-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO GONÇALO, Nº65, BAIRRO PONTO CENTRAL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS LAGOA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE MESES) COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratada: ANA MARIA AMADO SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Amparo legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/02/2022. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-2022-12D

CONTRATO Nº 54-2022-12C - Processo Administrativo Nº 17-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO GONÇALO, Nº65, BAIRRO PONTO CENTRAL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS LAGOA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE MESES) COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratada: ANA MARIA AMADO SANTOS. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura do Contrato: 04/02/2022. Feira de Santana, 04/02/2022.

ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7-2022-12I

Avisamos que na publicação do dia **16/02/2022**, Onde se lê: **Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.** Leia-se: **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 16/02/2022. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - Secretário Municipal.



HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 123-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 102-2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de seleção pública de provas e/ou provas e títulos para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Feira de Santana/Ba. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/02/2022. **VENCEDOR:** INSTITUTO BAHIA. **VALOR:** R\$ 68.000,00; Feira de Santana, 16/02/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 123-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 102-2021

CONTRATO: 02-2022-14C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** INSTITUTO BAHIA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de seleção pública de provas e/ou provas e títulos para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Feira de Santana/Ba. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/02/2022. **VALOR:** R\$ 68.000,00. Feira de Santana, 16/02/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 785-DGCC-2021, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 484-2020-09C, firmado em 01 de outubro 2020, com a empresa **C.R.E CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para construção da quadra da Escola Municipal Rosa Mª Esperidião Leite- Distrito da Matinha, neste Município, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 78, inciso XVII e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com o parecer nº 70/PGM/2022, rescindir amigavelmente o contrato originário. FSA, 07/01/2022. **Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 143/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE Dispensar** a Profª **CAROLINA GOMES CARDOSO GONÇALVES**, matrícula nº 01075611-4, da função de **VICE DIRETORA**, do **COLÉGIO ESTADUAL EDUARDO FROES DA MOTTA**, Símbolo **FGE 06**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 145/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 76155/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1819/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor privado, em favor do servidor **FRANCINILDO PEREIRA DE JESUS**, Guarda Municipal, Matrícula nº 01074466-6, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Nº 146/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 73690/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1826/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **ANTONIO CARLOS SALES CERQUEIRA FILHO**, Gari, Matrícula nº 01013823-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nº 147/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 71902/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1797/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **ADMILSON DE JESUS ALVES**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 01061016-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Nº 148/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 76312/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1823/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **MATILDES SANTANA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01004933-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 149/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 73303/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1794/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ROSIANE LIMA DIAS**, Professora, Matrícula nº 01008067-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 150/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 76165/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1824/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **JOZENIZIA DE LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08000542-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 151/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 73347/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1793/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIZETE CARDOSO VENAS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01005781-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 152/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 74103/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1827/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **GILDETE VILAS BOAS CARVALHO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01010167-0, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Nº 153/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 76380/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1825/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **IRACI DE JESUS NASCIMENTO**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº 08010114-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.





Nº 154/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 72227/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1796/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **LEIA MARGARETH VIDAL DE OLIVEIRA FALCÃO**, Professora, Matrícula nº 01006021-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 155/2022 – tendo em vista o que consta do Processo de nº 73281/2021, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1795/2021, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **LUCIENE TEIXEIRA RODRIGUES PEREIRA**, Professora, Matrícula nº 01007394-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O presente termo tem por finalidade retificar a **CLÁUSULA NONA** do Convênio de Cooperação Técnica Financeiro de Nº **16/2016/11S** que entre si celebra o Município através do Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia CNPJ 13.227.038/0001-43 onde se lê vigência de 6 (seis) meses a partir de 27/05/2021 a 30/12/2021 leia-se 7(sete) meses e 3 (três) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 07/02, 08/02, 09/02, 10/02, 11/02 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	07/02	11.426,34
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	07/02	27.899,16
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/02	10.284,49
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	08/02	112.097,28
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/02	24.106,15
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	09/02	448.135,06
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	09/02	256,60
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	10/02	19.086,29
Banco do Brasil	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	10/02	812,56
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	10/02	12.324,67
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	10/02	7.813.02605
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	11/02	27.686,31
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	11/02	86.483,85

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 15 de fevereiro de 2022

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120 de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 09/2022, e das informações que consta no Processo Nº.75.363/2021 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, a empresa LOFTS BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **16.809.895/0001-40**, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 02774, Lote 00001, Loja 19 Shopping Ponto Verde KM 2,5. CEP: 42.700-130 Lauro de Freitas Bahia. Para a Construção de Condomínio Fechado **RESIDENCIAL RESERVA DUAL**, composto por 124 unidades habitacionais. Com área Total de 42.876,63m² composto por 124 unidades, composto por 47 unidades térreas e 77 unidades duplex (térreo e andar superior) a ser localizado no endereço mencionado acima e com Coordenadas Geográficas **12º15'11.72"S de Latitude e 38º53'17.69"O**.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado no endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **GRUPO G2: Empreendimentos Urbanísticos, SUB GRUPO: G2.2 – Parcelamento de Solo (Loteamentos, Desmembramentos) e G2.3 – Conjuntos Habitacionais**, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **Licença Unificada - LU**, para a empresa condomínio residencial **RESERVA DUAL** e suas respectivas informações citadas no mesmo. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

1. Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar a Renovação da Licença no **prazo de 120 dias antes do vencimento**.

II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

III. Fica determinado ao empreendimento, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais constando o número Inscrição Municipal do Município de Feira de Santana. **Prazo: Antes de iniciar suas atividades.**

IV. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

V. Apresentar a atualização da carta de viabilidade da EMBASA com a definição final para a solução do tratamento de Efluentes gerados no futuro empreendimento. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VI. Minimizar a supressão vegetal na área do empreendimento, com a inserção, quando possível, das árvores remanescentes no projeto paisagístico, dispondo as nos futuros lotes do imóvel, conservando o máximo possível das espécies arbóreas isoladas encontradas na área do empreendimento; **Prazo: Contínuo.**

VII. Requerer previamente a Autorização Ambiental para a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a construção da travessia sobre riacho, e remoção de árvores quando necessário. Qualquer intervenção em área de APP só poderá ser feita, após a concessão da Autorização Ambiental.

VIII. Delimitar a Área de Preservação Permanente – APP, de acordo, a LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 (Código Florestal) e Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, e instalar placas de identificação e restrição de acesso à APP.

IX. Implantar tela de proteção em toda a extensão da Área de Preservação Permanente – APP, bem como, promover o enriquecimento vegetal com árvores nativas e regionais característica de mata ciliar. **Prazo: Ao final do empreendimento.**

X. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

XI. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Anual.**

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XIII. Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SEMMAM, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das três palestras, e ser executado com todos os funcionários da obra; **Prazo: 90 (noventa) Dias.**

XIV. Elaborar 407 cartilhas com o tema relacionado à gestão correta dos resíduos sólidos gerados na construção civil, o cuidado com o descarte irregular desses resíduos, Área de Preservação Permanente – APP, a sua importância ambiental e função ecológica, e a obrigação da necessidade de preservação, para serem distribuídas a cada adquirente dos lotes.

XV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Quando da renovação.**

XVI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; **Frequência: Anualmente.**

XVII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Frequência: Diariamente.**

XVIII. Apresentar anualmente a Tabela com o Plano de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, forma de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas.

XIX. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XX. Executar projeto paisagístico aprovado para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, atendendo ao disposto da Lei Complementar Municipal Nº. 120/2018.

XXI. Apresentar à SEMMAM documentação fotográfica da execução do projeto paisagístico. **Prazo: 03 (três) anos.**

XXII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada - LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento “**RESERVA DUAL**, sito à Avenida Jorge Bastos Leal, S/N, Registro, Feira de Santana – BA, Coordenadas Geográficas 12°15'11.72”S de Latitude e 38°53'17.69”O. Para fins de Fiscalização Ambiental.

XXIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.
- Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 15 de fevereiro de 2022.

CLEANE DOS SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria CMS/FSA 02 de 16/03/2021 torna público o que ficou decidido em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09/02/2022.

Aprovação durante a RO 314º/2022 CMS

- Aprovação das Contas do V Bimestre de 2021
- Aprovação das Contas do VI Bimestre de 2021

Feira de Santana, 15 de fevereiro de 2022

MARCELO MONCORVO BRITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DO CMS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005, na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Fevereiro de 2022**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 14/22/2021, Nº. 09-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA; Objeto AQUISIÇÃO DE CATETER SOBRE A GULHA PERIFÉRICA COM ENTREGA ÚNICA PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS .Valor R\$ 17.500,00- Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9900FONTE-0050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 14/22/2021, Nº. 10-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: TRANSJULIO TURISMO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO; Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO , INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA .Valor R\$ 17.490,00- Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9900FONTE-002.

Feira de Santana, 14 de fevereiro de 2021.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA, EGBERTO TAVARES COSTA

ADITIVO Nº 1-2022-1022AC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADA:** ESTER TEIXEIRA CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI: Aditar o contrato Nº 22-2019-1022C, firmado em 26/12/2019, com valor atualizado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme Termos Aditivos nº 3-2020-1022AC, 21-2020-1022AC, 5-2021-1022AC e 9-2021-1022AC. O prazo de execução do contrato, no seu valor atualizado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, sendo o valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Passando o novo valor global do contrato para R\$ 210.800,00 (duzentos e dez mil e oitocentos reais). **DATA: 19/01/2022.**

